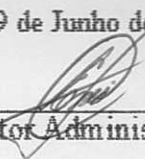




PROJETO DE LEI Nº 4.203

PROTOCOLO Nº 379/15

DE 09 de Junho de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 16 de Junho de 2015

1ª Discussão em 16 de Junho de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 23 de Junho de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 24 de Junho de 2015

Com Ofício nº 136/2015

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3838

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 24 / 06 / 2015



0000001

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda



Projeto de Lei nº 4.203

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:

09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
09.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Agricultura e Pecuária	
09.001.20.606.0013.1.011.		Projeto Porteira a Dentro	
4.4.90.52.00.00.	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 21.600,00
09.001.20.608.0013.2.093.		Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	
3.3.90.39.00.00.	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R\$ 71.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
09.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Agricultura e Pecuária	
09.001.20.608.0013.2.093		Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00.00.	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 62.600,00
4.4.90.52.00.00.	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 9.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$ 71.600,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2015.


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para a adequação do Orçamento Anual, reforçando dotação específica, que possibilite a aquisição de um distribuidor de calcário e adubo que será cedido em comodato para a Associação de Campestre de Vieiras. Também temos a necessidade de acrescentar valores em dotação específica que garanta a manutenção dos serviços prestados por esta Secretaria.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para o aperfeiçoamento das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2015.


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 048/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.203 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 10 de junho de 2015.

Alexandro Klosowski

Contador



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 399/15

DE 15 / 06 / 2015



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.203

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal.

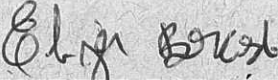
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.203 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais), na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento, reforçando dotação específica que possibilite a aquisição de um distribuidor de calcário e adubo que será cedido em comodato para a Associação de Campestre de Vieiras, e também a necessidade de acrescentar valores que garanta a manutenção dos serviços prestados pela secretaria.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2015.

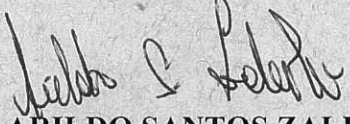

ELIEZER BORCÓSKI
Relator

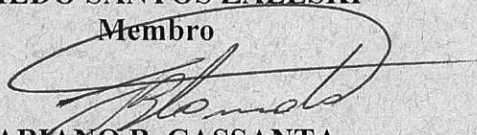
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.203, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.203

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.203

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE JUNHO DE 2015

Presidente Domingos Ernesto Kuhn

1º Secretário Elizandro

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.203

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE JUNHO DE 2015

Presidente Domingos Ernesto Kuhn

1º Secretário [Assinatura]

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sancionei esta Lei Nº 3.898.
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 29/06/2015
Gabinete do Prefeito
[Assinatura]
Prefeito